

LISTAGEM OFICIAL DE MESÁRIOS

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado do Pará – SINDTIFES/PA, por meio da Comissão Eleitoral – Triênio 2025-2028, no uso de suas atribuições, **DIVULGA A LISTAGEM OFICIAL** dos(as) **MESÁRIOS(AS)** que participarão do processo eleitoral do SINDTIFES-PA nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, a saber:

URNA 1 – UFPA REITORIA: *Votantes: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (PROAD, PROGEP*, PROEG, PROEX, PROESP, PROPLAN, PROINTER, PROAES*), Procuradoria, Ouvidoria, Arquivo Central, ASCOM, AUDIN, e Aposentadas/ Mesários: Gabriel Silva Braga, Gisele Soares de Freitas e Flávio Risuenho Lauande;*

URNA 2 – UFPA BIBLIOTECA: *Votantes: BC, CIAC, CEPS / Mesários: Nicole Cristina Ferreira dos Santos e Daiane Carneiro Soares;*

URNA 3 – UFPA IFCH: *Votantes: ILC, IFCH, ICEN, CTIC / Mesários: Andreia Barbosa dos Santos e Sarah Alves Monteiro Rabelo Da Silva;*

URNA 4 – UFPA ICB: *Votantes: CAPACIT* (PROGEP), DAP* (PROAD), Gráfica, INEAF, ICB, NTPC / Mesários: Wellingtona Macêdo e Ricardo Soares Neto;*

URNA 5 – UFPA IG: *Votantes: IG / Simone Maciel Inara e Rubens Galaxie Rodrigues Cunha Dias;*

URNA 6 – UFPA VIGILÂNCIA: *Votantes: Prefeitura (Vigilância e transporte), IEMCI, RU* (PROAES), Editora / Mesários: Glauber André Siqueira Vilar, Bruna Fabiola Raiol da Silva e Marcus Vinicius Barbosa da Silva;*

URNA 7 – UFPA ITEC: *Votantes: ICED, ITEC, ICSA, ICJ, NAEA, NUMA, NEB, ICA* / Mesários: Luís Fernando Palheta dos Santos e Raimundo Alexandre Moraes;*

URNA 8 – HUBFS: *Votantes: HUBFS*, ICS / Mesários: Raiana Siqueira Mendes e Solano Cauã Feitosa Hanna de Moura;*

URNA 9 – ESCOLA DE APLICAÇÃO: *Votantes: Escola de Aplicação / Mesários: Maria Eduarda Souza de Lima e Dorival da Conceição Veloso;*

URNA 10 – HUIBB: *Votantes: HUIBB, HUBFS*, ICS*, ICM* / Mesários: André Victor Rêgo Barras (quarta-feira); Renata Moara da Conceição Araújo Rebelo (quinta-feira), Dircelia de Nazaré Sousa Moraes e Diego Costa de Oliveira;*

URNA 11 – UFPA ICM: *Votantes: ICM / Mesários: Edson Estevão Pantoja Barbosa e Cicero Pinheiro de Assis;*

URNA 12 – UFPA ICA (VOLANTE): *Votantes: ICA*, Escola de Música, Escola de Teatro e Dança, CMA / Mesários: Renan Barbosa da Silva e Paulo Afonso da Silva Pantoja Vitor;*

URNA 13 – UFPA ABAETETUBA: *Mesários: Raimundo Hosana Negrão e Maria Leonice Belo Araújo;*

URNA 14 – UFPA ALTAMIRA: *Mesários: Luís Carlos Bastos Santos e Keila Xavier Magalhães;*

URNA 15 - UFPA ANANINDEUA: Mesários: *Marinez Almeida Barroso e Lucas Maia Machado;*

URNA 16 - UFPA BRAGANÇA: Mesários: *Jhonny Rafael Mota da Silva e Eraldo da Silva Melo;*

URNA 17 - UFPA CASTANHAL (VOLANTE): Mesários: *Jessica da Fonseca Reis e Marcia Cristina Trindade dos Santos;*

URNA 18 - UFPA BREVES: Mesários: *Carlos Magno de Lima Lopes e Michel Wallaf Saraiva Gama;*

URNA 19 - UFPA SOURE: Mesários: *Juliano Cassio Silva Conceição e Jesiane Cristina Miranda da Silva;*

URNA 20 - UFPA TUCURUI: Mesários: *Edilberto Guimarães Rodrigues e Wagner da Costa;*

URNA 21 - UFPA CAMETÁ: Mesários: *Carlos Mauricio Nunes Souza da Conceição e Leandro de Jesus Bahia;*

URNA 22 - UFRA BELÉM: Mesários: *Maria Vitoria Soares Padilha; Rafael Henrique Ribeiro dos Santos e Maria de Fátima de Aguiar Guilherme (Fafá);*

URNA 23 - UFRA CAPANEMA: Mesários: *Ricardo Narciso Vieira Romariz e Larissa Ferreira Soares;*

URNA 24 - UFRA TOMÉ AÇU: Mesários: *Suzane Santana Lima dos Santos;*

URNA 25 - UFRA CAPITÃO POÇO: Mesários: *Ivanilza Oliveira da Rocha e Maria Beatriz de Oliveira Castro;*

URNA 26 - UFRA IGARAPÉ AÇU: Mesários: *Pedro Mendes de Oliveira e José Francisco Rodrigues de Lima;*

URNA 27 - UFOPA SANTARÉM - VOLANTE: Mesários: *Ronne Claxton de Castro Gonçalves e Daniele Melo da Silva;*

URNA 28 - UFOPA ALENQUER: Mesários: *Francisco Hélio Neto Bezerra e Marilza de Sousa Cioffi;*

URNA 29 - UNIFESSPA MARABÁ - VOLANTE: Mesários: *Jeovane Goncalves Ferreira e Samuel Paosinho Sampaio;*

URNA 30 - UNIFESSPA SÃO FELIX DO XINGU: Mesários: *Ironil Quintiliano de Santana Junior e Luiz Junior Leite Carvalho;*

URNA 31 - UNIFESSPA XINGUARA: Mesários: *Mayra Barbosa Sindeaux Lima e Carlos Fernandes Alves;*

URNA 32 - SALINÓPOLIS: Mesários: *Miguel Cardoso de Lima e Rafael Lima de Moraes.*

As orientações estão em anexo.



ELEIÇÕES

SINDTIFES-PA TRIÊNIO 2025-2028

10 E 11 DE SETEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÕES PARA MESÁRIOS(AS)

CONTATOS COMISSÃO ELEITORAL (CE)

TITULAR Benedito Tavares de Barros/ IG UFPA: (91) 98032-1664

TITULAR Francisca Moreira de Sousa Varanda/ BC UFPA: (91) 98334-7465

TITULAR Maiza Souza Monte/ CST: (91) 982241310

SUPLENTE Adriano Tenório/ Aposentado UFPA: (91) 98040-7795

SUPLENTE João Nogueira Lourinho Júnior/ Gráfica UFPA: (91) 99205-2858

CONTATOS SECRETARIA DO SINDTIFES-PA

Secretaria (Jamily): (91) 3201-8730; (91) 98736-6323

Sheila Maria: (91) 99300-6345

1. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

1.1. **COMPOSIÇÃO:** 01 (um/a) Presidente e 01 (um/a) Mesário(a), lotados nas urnas conforme organização da Comissão Eleitoral em diálogo com as chapas concorrentes.

1.2. ATRIBUIÇÕES

1.2.1. Presidente:

- I. Conferir o material da respectiva seção eleitoral (art. 18 do Regimento Eleitoral), especialmente lista de votantes e quantidade de cédulas;
- II. Zelar pela preservação dos materiais e pelo bom andamento do pleito;
- III. Verificar as credenciais dos fiscais e representantes das chapas;
- IV. Conduzir o processo de votação e apuração, em conjunto com o(a) mesário;
- V. Comunicar à CE, imediatamente, sobre ocorrências as quais esta deve decidir;
- VI. Receber as impugnações de fiscais ou representantes de Chapa, bem como registrar em ata anotações relevantes, como substituições ou outras intercorrências;
- VII. Encerrar a votação, apurar a urna e encaminhar a ATA do resultado da apuração à CE;
- VIII. Lavrar as atas e devolver todo o material da seção, devidamente organizado;
- IX. RUBRICAR A CÉDULA ELEITORAL NO LOCAL INDICADO, no momento de repassá-la para o(a) eleitor(a).

1.2.2. Mesário(a):

- I. Apoiar a condução o processo de votação e apuração;
- II. Zelar pela preservação dos materiais e pelo bom andamento do pleito;
- III. Substituir a(o) Presidente quando este(a) se ausentar;
- IV. Receber e conferir o documento de identificação da(o) eleitor(a);
- V. Localizar o nome da(o) eleitor(a) na lista e colher a assinatura deste(a);
- VI. Organizar o procedimento de voto em separado, em conjunto com a(o) Presidente da mesa;
- VII. Registrar em ata intercorrências relevantes ao processo eleitoral;
- VIII. Exercer outras atribuições determinadas pela(o) Presidente da mesa;
- IX. RUBRICAR A CÉDULA ELEITORAL NO LOCAL INDICADO, no momento de repassá-la para o(a) eleitor(a).

2. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO (LER ART. 19 DO REGIMENTO ELEITORAL)

2.1. Da votação:

- I. Nos dois dias de votação, as urnas de Belém saem e retornam para o sindicato, no Vadião UFPA. Nos demais municípios, as urnas funcionarão dentro das IFES e saem e retornam para o local definido pela CE.
- II. Após pegar a urna e se dirigir para o local determinado para funcionamento da seção, Presidente e Mesário(a) devem organizar o espaço da votação e conferir o material
- III. Iniciar a votação: exibir a urna vazia e colocando o lacre numerado, na presença de 02 (dois) fiscais e/ou do(a) primeiro(a) eleitor(a), registrando o horário e o nome das pessoas presentes na ata.
- III. A eleição ocorre simultaneamente para a Coordenação Estadual, Conselho Fiscal e Seções Sindicais, onde couber.
 - Na UFPA, cada eleitor(a) receberá duas cédulas: Coordenação Estadual e Conselho Fiscal.
 - Na UFRA, UFOPA e UNIFESSPA cada eleitor(a) receberá três cédulas: Coordenação Estadual, Conselho Fiscal e Seção Sindical.
- IV. A mesa recebe e identifica a(o) eleitor(a). Caso o nome não conste na lista, mas seja filiado(a) lotado nas unidades da seção verificar procedimento para voto em separado. Caso seja eleitor(a) de outra seção, direcioná-lo(a) para o local de sua seção.
- V. Identificada(o) a(o) eleitor, solicitar que assine a lista. Em seguida, Presidente e Mesário(a) rubricam/ autenticam as cédulas e a entregam para a(o) eleitor.
- V. Orientar a(o) eleitor(a) para assinalar o voto, na cabine de votação, e depositar todas as cédulas na urna da seção.
- VI. Ao final do primeiro dia de votação, lacrar a boca da urna e preencher a ata do primeiro dia de votação, preferencialmente na presença de fiscais ou testemunhas que possam rubricar a ata.
- VII. Entregar a urna e demais materiais para serem guardados no local definido pela CE.
- VIII. No segundo dia de votação, novamente as urnas serão retiradas do local onde ficaram guardadas e, Presidente e Mesário(a) deverão se dirigir para o local de votação.

IX. Para iniciar o segundo dia, APENAS O LACRE DA BOCA DA URNA deverá ser rompido, também na presença de fiscais e/ou da(o) primeiro eleitor do dia, e, tal qual no dia anterior, registrar o horário e as pessoas presentes na ata do segundo dia de votação e seguir os procedimentos para coleta de votos.

X. ATENÇÃO! O LACRE NUMERADO SÓ DEVERÁ SER ROMPIDO PARA A APURAÇÃO!

2.2. Da Apuração:

I. Encerrado o horário da votação cada seção eleitoral se transforma, automaticamente, em mesa apuradora.

II. Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 01 (um/a) fiscal e mais 01 (um/a) representante de cada chapa concorrente.

III. APENAS PRESIDENTE E MESÁRIO(A) DEVEM MANIPULAR AS CÉDULAS E CONFERIR OS VOTOS! As demais pessoas presentes na apuração poderão apenas observar.

IV. As cédulas devem ser separadas por pleito (Coordenação Estadual, Conselho Fiscal e Seções Sindicais, onde couber) e, em seguida, ser contabilizadas por chapa.

V. Encerrada a contagem dos votos, a ATA DE APURAÇÃO deverá ser devidamente preenchida e assinada, e o resultado, imediatamente, comunicado para a Comissão Eleitoral.

VI. Organizar o material da seção: devolver todas as cédulas e o lacre numerado rompido para dentro da urna; conferir se as atas de votação dos dois dias e a ata de apuração estão corretas; guardar todo o material; e entregar para Comissão Eleitoral (no caso das urnas de Belém, devolver imediatamente no Sindicato, altos do Vadião UFPA e, nos demais municípios, enviar conforme definido junto com a CE)

3. DO VOTO EM SEPARADO (LER ART. 16 DO REGIMENTO ELEITORAL)

I. Poderá votar em separado, a pessoa filiada cujo nome não conste na lista da sua seção eleitoral, conforme distribuição das urnas (art. 15 do Regimento Eleitoral), ou aquela que se encontre em trânsito (fora do domicílio eleitoral).

Exemplo: 1) Pessoa filiada lotada no setor "X", mas o nome não está na lista desta seção e nem na lista de outra seção no mesmo município; 2) Pessoa filiada é lotada no município "Y" (domicílio eleitoral), mas está em outro município.

II. A pessoa que pertença à outra seção no mesmo município NÃO VOTA EM SEPARADO; deverá ser encaminhada para o seu local correto de votação.

III. Sendo o caso de voto em separado, a pessoa deverá apresentar, além de documento de identificação, contra cheque demonstrando o desconto sindical, observando o seguinte procedimento:

- a)** A(o) eleitor(a) assinará na lista de voto em separado, devendo ser anotado por escrito o motivo do voto em separado (nome não consta na lista; eleitor de outro município);
- b)** A(o) eleitor(a) assinala suas cédulas e as coloca dentro de um envelope em branco, lacra este envelope e entrega para a mesa;

- c) A mesa coloca o envelope com os votos dentro de outro envelope. Neste segundo envelope deverá constar a identificação da(o) eleitor(a): nome, matrícula e local/ município de lotação/ votação;
- d) A mesa lacra o segundo envelope e devolve para que o eleitor deposite na urna.

IV. ATENÇÃO! O VOTO EM SEPARADO NÃO PODE SER DEPOSITADO DIRETAMENTE NA URNA!
A mesa precisa observar e seguir o procedimento descrito.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- I. Todas as pessoas candidatas (membros de chapas) são fiscais natas.
- II. As chapas concorrentes poderão indicar fiscais junto à Comissão Eleitoral, os quais poderão acompanhar a votação/ apuração, mediante identificação perante as mesas.
- III. A fiscalização consiste em observar o andamento dos trabalhos, respeitando as regras do pleito.
- IV. Fiscais podem solicitar às mesas que registrem ocorrências em ata, as quais serão anotadas conforme entendimento da mesa.
- V. Caso qualquer pessoa tome atitudes para tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, a CE deverá ser imediatamente acionada.

- ✓ **A(O) Presidente da mesa, durante os trabalhos, é a autoridade superior, podendo retirar da seção quem não guardar a ordem e a compostura devida ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.**
- ✓ **Informações complementares estão no Estatuto do Sindtifes-Pa e no Regimento Eleitoral.**
- ✓ **Qualquer dúvida entrar em contato com a Comissão Eleitoral.**